



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VEREADOR JORGE CUSTODIO GERVASIO
(Jorge da Kombi)

Aprovado por: _____
unanimidade
Em 09/10/2015
Vereador Samuel Gazolla Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA

Exmo. Senhor

Vereador Samuel Gazolla Lima

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

ENCAMINHAMENTO:
Of. CMU 31/15 e 33/15
Em 12.10.2015

Rosângela Alfenas
VEREADORA
1ª SECRETÁRIA

REQUERIMENTO Nº. 020/15

O Vereador *in fine* assinado requer na forma regimental após a devida aprovação em Plenário, o envio de Correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ubá, Vadinho Baião, bem como ao Ilmo. Sr. Procurador Geral do Município, Dr. Rodrigo Antônio Ribeiro, CONVOCANDO-OS, com amparo no art. 56, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, no prazo máximo de 15 dias, a comparecerem em Reunião Ordinária que deverá ser agendada juntamente com a Secretaria desta Casa, para que prestem esclarecimentos acerca do Decreto nº 5.655, de 02 de fevereiro de 2015.

O referido Decreto do Executivo fixou novos preços de tarifas do transporte público coletivo urbano e semiurbano no Município de Ubá, valendo a partir de 02 de fevereiro de 2015, majorando significativamente as passagens deste serviço na cidade.

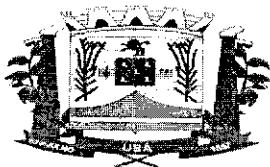
Na certeza de que o serviço de transporte público de Ubá tem se mostrado aquém do esperado, mostra-se tal reajuste incoerente e inoportuno, razão pela qual devem as autoridades que confeccionaram tal decreto, trazerem as devidas explicações à sociedade, que utiliza do citado meio em Reunião Ordinária.

Requer ainda, que cópia desta proposição seja enviada a toda imprensa além da empresa Viação Ubá Transportes LTDA para ciência.

Sem mais, esperando contar com o apoio dos nobres Pares, firma.

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 09 dias de fevereiro de 2015.

VEREADOR JORGE CUSTODIO GERVASIO
(Jorge da Kombi)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO II - Nº 199 – Terça-feira, 03 de fevereiro de 2015

DECRETO Nº 5.655, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

Fixa os novos preços das tarifas do transporte público coletivo urbano e semiurbano no Município de Ubá, a contar de 02 de fevereiro de 2015.

Edvaldo Baião Albino (Vadinho Baião), Prefeito de Ubá, no exercício das suas atribuições, especialmente das que são previstas no art. 95, XIX, da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual compete privativamente ao Prefeito “fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal”;

Considerando a solicitação apresentada pela concessionária do serviço municipal de transporte coletivo;

Considerando as cláusulas e condições do Contrato nº 108/2007, firmado em virtude da Concorrência Pública nº 003/2007;

Considerando o disposto no art. 120, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.591/2007, segundo o qual “O Conselho Municipal de Transportes e Trânsito, com a composição e funcionamento definidos em lei específica, é órgão deliberativo, paritário, com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na formulação da política municipal de transporte e trânsito, na definição das tarifas e na fiscalização das atribuições da Divisão de Trânsito”;

Considerando o disposto no art. 3º, inc. XII, da Lei Municipal 3.933, de 10/11/2010, que reformula o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Ubá;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Ubá, em reunião realizada no dia 20 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá, edição de 26 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste do preço das passagens em transporte coletivo urbano de Ubá, de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), para R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Fica autorizado o reajuste do preço das passagens em transporte coletivo distrital e semiurbano Ubá-Ubari, de R\$ 5,00 (cinco reais), para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Fica autorizado o reajuste do preço das passagens em transporte coletivo distrital e semiurbano Ubá-Miragaia, de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Ubá, 02 de fevereiro de 2015.

EDVALDO BAIÃO ALBINO

(Vadinho Baião)

Prefeito de Ubá

RODRIGO ANTONIO RIBEIRO

Procurador Geral do Município